



**LEI MUNICIPAL Nº 1138/2001**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, adquirir por compra, imóvel urbano, para implantação de Creche no Distrito do Covó e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a adquirir por compra, imóvel urbano, situado no Distrito do Covó, neste Município, com área de 2.000 m<sup>2</sup>, (dois mil metros quadrados), registrado no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha, sob matrículas nº 2.665/1.964 e 2.668, de propriedade de Gabriele Graminho, Juliano Fior Graminho e Eduardo Fior Graminho.

**Art. 2º** - O referido imóvel, mencionado no artigo primeiro desta lei, destina-se à implantação de sede própria da Creche "**Criança Feliz**".

**Art. 3º** - A aquisição do imóvel, será efetuada pelo valor avaliado, em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o qual terá seu pagamento efetuado, na assinatura do contrato de compra e venda.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da referida lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.05.12.365.0025.1-007 - 4.490.51.00.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 06 dias de dezembro de 2001.

  
**Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**